

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018.****PROCESSO SEI Nº: 00121-00005989/2017-55****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CEDENTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **GABRIEL PIMENTA GADÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 - SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado a empresa, **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº: 11.320.576/0001-52, endereço: SBN Quadra 02 Lote 12 Bloco F, Asa Norte, Ed. Via Capital, CEP 70040-911, Telefone: (27) 3032-4150, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua representante legal, **POLIANA MODENESI FERRAZ**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/ES nº 17938 E CPF: 099.724.757-60, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2018**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo **06/2022**, datado de **13/09/2022** (Doc. SEI nº 95475553), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto:

**2.1.** Alterar o Contrato originário para fazer-se a **CESSÃO** da titularidade ativa da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, para **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, nos termos do inciso **I, do art. 104, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com o [art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#).

**2.2.** O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**I.** Unidade Orçamentária: **19219**

**II.** Programa de Trabalho: **04.122.8203.2422.0021** - Concessão de Bolsa Estágio-DF.

**III.** Natureza da Despesa: **33.90.39**

**IV.** Fonte de Recursos: **100**

**3.2. 3.2.** O empenho inicial é de **R\$ 76.464,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE00040** (Doc. SEI nº 95336231), emitida em **12/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

O valor total do Contrato, ora **CEDIDO**, conforme [Quinto Termo Aditivo](#), é de **R\$ 520.926,72 (quinhentos e vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, passando a ser de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as parcelas restantes a contar de **1º de agosto de 2022**.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, XX de setembro, de 2022.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**GABRIEL PIMENTA GADÊA**

Liquidante da CODEPLAN

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Diretor - Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora de Desenvolvimento Institucional

**Pela CONTRATADA:**

**POLIANA MODENESI FERRAZ**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7**,  
**Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 14/09/2022, às 11:50,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 14/09/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 15/09/2022, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Modenesi Ferraz, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **95521377** código CRC= **2788879C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF